

EMENDA Nº 7 DO SENADOR VALDIR RAUPP

Dê-se ao inciso I do parágrafo único do art. 24 do PLS 74 a seguinte redação:

I - não poderão ser padronizadas, exceto as relativas a questões de natureza objetiva;

Justificativa:

Em concursos com grande quantidade de candidatos, é possível que se ofereçam centenas de milhares de recursos a uma mesma questão, contendo os mesmos argumentos.

Nesses casos, é impossível, por exemplo, à banca examinar e responder, de forma não padronizada, a cem mil recursos.

As questões objetivas, por sua natureza, permitem que a banca ofereça resposta padronizada, não devendo a lei proibir tal procedimento.

SENADOR VALDIR RAUPP